



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI N. 153, DE 31 JANEIRO DE 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), destinado a atender as despesas com a *Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete da Prefeita e Manutenção da Secretaria de Saúde e Promoção Social*, com a seguinte classificação:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002-*Manut. e Func. das Ativ. do Gabinete da Prefeita*
3.1.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 25.000,00

02.06 – SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0010.2016-*Manut. da Secretaria de Saúde e Promoção Social*
3.1.90.30.00-Material de ConsumoR\$ 85.000,00

TOTAL.....R\$ 110.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura do crédito de que trata o artigo 1º, desta Lei, fica o Poder Executivo também autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida,
Estado da Paraíba em 31 de janeiro de 2005.**


JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES
Prefeito